



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SEE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**Gabinete**

Processo SEI nº 1260.01.0040488/2024-84

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO SEE Nº 01/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar pública a Retificação do Edital de Credenciamento SEE nº 01/2024, de 26 de junho de 2024.

Onde se lê:

Anexo I - Cronograma de Execução

Fase	Data de início	Data fim
Período de inscrição das instituições no credenciamento do Trilhas de Futuro	26/06/2024	05/07/2024

Leia-se:

Anexo I - Cronograma de Execução

Fase	Data de início	Data fim
Período de inscrição das instituições no credenciamento do Trilhas de Futuro	26/06/2024	15/07/2024

Onde se lê:

6- DECLARAÇÃO SOBRE AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DE CURSO TÉCNICO

6.1. Para as instituições educacionais pertencentes ao Sistema de Ensino de Minas Gerais:

(...)

( ) as salas de aula estão compatíveis com o Projeto Político Pedagógico da instituição e com o Plano de

Curso, com área não inferior a 1,50 m<sup>2</sup> por estudante, e 2 m<sup>2</sup> para o professor, nos termos do artigo 142, Inciso III, alínea a, da Resolução CEE nº 496/2024, sem que haja a necessidade de oferta em outro espaço que não aquele informado no credenciamento;

(....)

Leia-se:

## 6- DECLARAÇÃO SOBRE AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DE CURSO TÉCNICO

6.1. Para as instituições educacionais pertencentes ao Sistema de Ensino de Minas Gerais:

(...)

( ) as salas de aula estão compatíveis com o Projeto Político Pedagógico da instituição e com o Plano de Curso, com área não inferior a 1 m<sup>2</sup> (um metro quadrado) por estudante, e 2 m<sup>2</sup> (dois metros quadrados) para o professor, nos termos do artigo 142, Inciso III, alínea a, da Resolução CEE nº 496/2024, sem que haja a necessidade de oferta em outro espaço que não aquele informado no credenciamento;

(....)

Onde se lê:

### ANEXO VI - CONTRATO EDITAL DE CRENDIAMENTO

10.1.1.19. Responsabilizar-se pelo preenchimento tempestivo do Sistema de Gestão do Projeto Trilhas de Futuro, em todas as etapas do processo, conforme Resolução própria a ser divulgada no endereço eletrônico: <https://www.trilhasdefuturo.mg.gov.br/index.html>, e suas atualizações e demais normativas da Secretaria de Estado de Educação; Responsabilizar-se pelo processo de aproveitamento de estudos e/ou experiências anteriores, observando o máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de aproveitamento, fazendo os devidos ajustes no Regimento Escolar, quando necessário;

Leia-se:

### ANEXO VI - CONTRATO EDITAL DE CRENDIAMENTO

10.1.1.19. É responsabilidade das Instituições de Ensino cumprir os seguintes itens:

10.1.1.19.1 Preencher, tempestivamente, o Sistema de Gestão do Projeto Trilhas de Futuro em todas as etapas do processo, conforme a Resolução específica que será divulgada no endereço eletrônico <https://www.trilhasdefuturo.mg.gov.br/index.html>, respeitando o limite de atualizações, além das demais normativas da Secretaria de Estado de Educação.

10.1.1.19.2. Realizar o aproveitamento de estudos, considerando o máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de aproveitamento, e os ajustes necessários no Regimento Escolar.

10.1.1.19.3. Inserir os dados cadastrais da Unidade Escolar, dos cursos, dos ciclos de matrículas, dos estudantes e dos concluintes no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), mantido pelo Ministério da Educação, para garantir a validade nacional dos diplomas emitidos, conforme obrigatoriedade estabelecida pelo Conselho Nacional de Educação por meio da Resolução CNE/CEB nº 3/2009, bem como da Resolução CEB/CNE nº 06/2012.

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, em Belo Horizonte, aos 04 de julho de 2024.

**Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas**

Secretário de Estado de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Secretário(a) de Estado**, em 04/07/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **91800019** e o código CRC **EA3B2E80**.